

## LEI N° 438 / 67

### CONCEDE APOSENTADORIA

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a aposentadoria ao servidor Municipal Luiz Guimarães, encarregado da Estação de Bombas do serviço de Água, nos termos do art. 186, item I do decreto-lei 684 de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis dos Municípios do Estado de Minas Gerais) artigo 142, parágrafo 1º da Constituição Mineira.

**Art. 2º** - Para ocorrer às despesas decorrentes do artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar à dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete. (21/01/1967).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal